

BOA TARDE, MUNICÍPIO DE TABUA
NIF: 506806944



Você está aqui Início Os Seus Serviços Entregar Registrar Taxas Taxa Municipal

Taxa Municipal inserida com sucesso para o Município de TABUA.

TAXAS VIGENTES DO MUNICÍPIO DE TABUA			
Ano	Taxa Urbana	Taxa Urbana IMI	Taxa Rústica
2023	-	0,3500	0,80

HISTÓRICO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE TABUA			
Ano	Taxa Urbana	Taxa Urbana IMI	Taxa Rústica
2022	-	0,3500	0,80
2021	-	0,3000	0,80
2020	-	0,3000	0,80
2019	-	0,3000	0,80
2018	-	0,3000	0,80
2017	-	0,3000	0,80
2016	-	0,3000	0,80
2015	-	0,3000	0,80
2014	-	0,3000	0,80
2013	0,500	0,3000	0,80
2012	0,500	0,3000	0,80
2011	0,500	0,3000	0,80
2010	0,500	0,3000	0,80
2009	0,500	0,3000	0,80
2008	0,600	0,3000	0,80
2007	0,600	0,3000	0,80
2006	0,600	0,3000	0,80
2005	0,600	0,3000	0,80
2004	0,600	0,3000	0,80
2003	0,600	0,3000	0,80
2002	1,000	0,3000	0,80
2001	1,000	0,3000	0,80
2000	1,000	0,0000	0,80
1999	1,000	0,0000	0,80
1998	1,000	0,0000	0,80
1997	1,000	0,0000	0,80
1996	1,000	0,0000	0,80
1995	1,000	0,0000	0,80
1994	1,300	0,0000	0,80
1993	1,300	0,0000	0,80
1992	1,300	0,0000	0,80
1991	1,300	0,0000	0,80
1990	1,200	0,0000	0,80
1989	1,100	0,0000	0,80

O Seu Espaço

- A minha área
- Situação fiscal integrada
- Rendimentos (IR)
- IVA
- Património
- Movimentos Financeiros
- Alertas

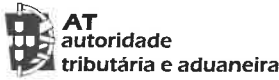
Notificações Eletrónicas

Aceder

Poderá também estar interessado em:

Consultar > Taxas > Taxas do Município

BOA TARDE, MUNICIPIO DE TABUA
NIF: 506806944



Você está aqui Início Os Seus Serviços Serviços Imóveis Taxas IMI Consultar Taxas
Dedução Fixa para Agregado Familiar

CONSULTAR DEDUÇÃO FIXA PARA AGREGADOS FAMILIARES

Filtrar Ano: 2023 FILTRAR

DEDUÇÃO FIXA PARA AGREGADOS COM DEPENDENTES DO MUNICÍPIO DE		
N.º de dependentes	Dedução fixa (em €)	Aplicar
1	30	Sim
2	70	Sim
3 ou mais	140	Sim

ALTERAR

O Seu Espaço

- A minha área
- Situação fiscal integrada
- Rendimentos (IR)
- IVA
- Património
- Movimentos Financeiros
- Alertas

Notificações Eletrónicas

Aceder

FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI)

PROPOSTA 4/P/2023

O artigo 112.º do Decreto-Lei n.º287/2003, de 12 de novembro, Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), e posteriores alterações, define as taxas do imposto a aplicar, devendo os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar as mesmas. As taxas aprovadas têm de ser comunicadas à AT (Autoridade Tributária e Aduaneira) até dia 31 de dezembro de cada ano.

As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes:

- a) Prédios rústicos: 0,8 %;
- b) (Revogada) Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro;
- c) Prédios urbanos – de 0,3 % a 0,45 %.

As taxas aprovadas para o ano 2023, na Reunião de Câmara de 14 de setembro de 2022, foram as seguintes:

IMI	Limites em vigor (artigo 112.º)		
	Min.	Máx.	Aprovadas
Prédios Urbanos	0,3%	0,45%	0,35%
Prédios Rústicos	0,8%	0,8%	0,8%

Assim, proponho que as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, a aplicar em 2024, se mantenham em 0,35% para os prédios urbanos e de 0,8% para os prédios rústicos:

REDUÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI)

O artigo 112.º-A do mesmo Decreto-Lei, dá a possibilidade aos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, de fixar uma redução da taxa de Imposto Municipal

sobre Imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa
1	20 €
2	40 €
3 ou mais	70 €

As deliberações da Assembleia Municipal devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, até 31 de dezembro do ano a que o imposto se refere.

Na Reunião de Câmara de 14 de setembro de 2022 foram aprovadas as reduções das taxas, conforme tabela acima.

Assim, proponho que sejam aplicadas as referidas reduções ao imposto.

A presente proposta terá que ser aprovada em Reunião de Câmara, e posteriormente submetida à Assembleia Municipal.

Paços do Município de Tábua, 7 de setembro de 2023.

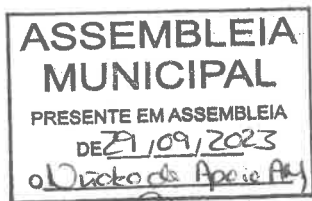
O Presidente da Câmara Municipal,

[Assinatura Qualificada]
Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz
DN: c=PT, o=MUNICÍPIO DE TÁBUA, 2.5.4.97=VATPT-506805944, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Presidente com poderes para vincular individualmente a entidade - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, serialNumber=IDCPT-11248504, cn=[Assinatura Qualificada] Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz
Dados: 2023.09.11 14:58:08 +0100'

Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz

(Lic.)



Lilliana Cristóvão
Técnica Superior

Presente na Reunião de Câmara	
de 14/09/2023	
Aprovado	☒
Indeferido	☐
Conhecimento	☐
Remetido a	
Assinatura Municipal	
Assinatura da Assembleia Municipal	
Secretariado da Câmara Municipal	
DAF	
212	



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Analizados os documentos apresentados e não tendo sido solicitados esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a aprovação da taxa de 5% (cinco por cento) como participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, para o ano 2024.

Da contagem dos votos dos vinte e oito Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

Votos contra: cinco;

Abstenções: zero;

Votos a favor: vinte e três.

Aprovado por **MAIORIA**, a taxa de 5% para o Município como participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, para o ano 2024.

Seguidamente, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

9. DELIBERAR SOBRE A FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) E COM REDUÇÃO DA RESPETIVA TAXA, ATENDENDO AO NÚMERO DE DEPENDENTES DO SUJEITO PASSIVO (NOS TERMOS DO CÓDIGO DO IRS), PARA O ANO DE 2024, NOS TERMOS DO ARTIGO 25.º, N.º 1, ALÍNEA D) DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta n.º 4/P/2023, do Senhor Presidente da Câmara, datada de 07 de setembro de 2023, que se faz acompanhar das deliberações n.ºs 283 e 284 tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 14 de setembro de 2023, sobre a fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), de acordo com o previsto nos artigos 112.º e 112.º-A, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro - Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Depois de analisados os documentos e não tendo sido solicitados esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a Proposta n.º 4/P/2023, do Senhor Presidente da Câmara, sobre a fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis.

Da contagem dos votos dos vinte e oito Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

Votos contra: cinco;

Abstenções: zero;

Votos a favor: vinte e três

Para efeitos do previsto no artigo 112.º do Código do IMI, a Assembleia Municipal aprovou por **MAIORIA** aplicar as seguintes taxas, para o ano 2024:

- a taxa de 0,35% aos prédios urbanos;
- a taxa de 0,8% aos prédios rústicos.

Seguidamente, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, conforme permitido pelo artigo 112.º-A, n.º 1, do Código do IMI, na sua atual redação.

Da contagem dos votos dos vinte e oito Membros presentes, apurou-se o seguinte resultado:

Votos contra: zero;

Abstenções: zero;

Votos a favor: vinte e oito.

Para efeitos do previsto no artigo 112.º-A do Código do IMI, a Assembleia Municipal aprovou por **UNANIMIDADE**, a proposta de redução de taxas de acordo com a seguinte tabela, para o ano 2024:

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

REDUÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI)

PROPOSTA 10/P/2023

Considerando a publicação da Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, que veio alterar, entre outros, o artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, propõe-se a V. Exas. a anulação das deliberações tomadas em Reunião de Câmara e Assembleia Municipal de 14-09-2023 e 29-09-2023, respetivamente, no que se refere exclusivamente à redução da Taxa de IMI (segunda parte da Proposta 4/P/2023).

Desta forma, atualizam-se os valores de acordo com a nova legislação e propõe-se que sejam aplicadas as seguintes deduções ao imposto:

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa
1	30 €
2	70 €
3 ou mais	140 €

As deliberações da Assembleia Municipal devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, até 31 de dezembro do ano a que o imposto se refere.

A presente proposta terá que ser aprovada em Reunião de Câmara, e posteriormente submetida à Assembleia Municipal.

Paços do Município de Tábua, 23 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por
Ricardo Manuel Oliveira [Assinatura Qualificada] Ricardo
da Silva Cruz Manuel Oliveira da Silva Cruz
Dados: 2023.10.23 18:08:36 +01'00'

Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz

(Lic.)



Presente na Reunião de Câmara	
de 26 / 10 / 2023	
Aprovado	☒
Indeferido	☐
Conhecimento	☐
Remetido a	Assembleia Municipal
Valida a cópia da deliberação em anexo	
Secretariado da Reunião de Câmara	1/1 DAF



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

[Handwritten signature and stamp]

Após a chamada efetuada pelo Segundo Secretário da Assembleia Municipal, Maria Dulce Garcia Coimbra, e uma vez verificada a existência de quórum, o Presidente da Assembleia Municipal declarou aberta a sessão.

Referindo-se às faltas apresentadas, o Presidente da Assembleia considerou as mesmas justificadas, de acordo com o disposto no artigo 36.º, do Regimento da Assembleia Municipal de Tábua.

I – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A pedido do Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Tábua, foi distribuído o Esboço da Minuta da Ata da presente sessão extraordinária da Assembleia Municipal.

1. DELIBERAR SOBRE A REDUÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI), PARA O ANO DE 2024, NOS TERMOS DO ARTIGO 25.º, N.º 1, ALÍNEA D) DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO (REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS):

No seguimento da deliberação tomada pela Assembleia Municipal em 29 de setembro de 2023, e tendo em consideração a Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, que aprova medidas no âmbito da habitação, procedendo a diversas alterações legislativas, incluindo o preceituado no artigo 112.º-A, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro - Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), na sua atual redação, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta n.º 10/P/2023, do Senhor Presidente da Câmara, datada de 23 de outubro de 2023, sobre a fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), inerente aos prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo, que se faz acompanhar da deliberação n.º 347, tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 26 de outubro de 2023, documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Seguidamente pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

IRS, compõem o respetivo agregado familiar, conforme permitido pelo artigo 112.º-A, n.º 1, do Código do IML, na sua atual redação, com a consequente revogação da deliberação tomada na Sessão da Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2023, respeitante a esta matéria.

Da contagem dos votos dos trinta e um Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

Votos contra: zero;

Abstenções: zero;

Votos a favor: trinta e um.

Para efeitos do disposto no artigo 31.º, da Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, que veio alterar o artigo 112.º-A, do Código do IML, na sua atual redação, a Assembleia Municipal **aprovou por UNANIMIDADE**, a proposta de redução da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, de acordo com a seguinte tabela para o ano 2024:

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	30
2	70
3 ou mais	140

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

2. DELIBERAR SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 142.159,21€ (EXCECIONADO), NOS TERMOS DO ARTIGO 51.º, N.º 2, DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO (REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS):

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Informação n.º 2/DAF/2023, datada de 23 de outubro p.p., elaborada pela Comissão de Abertura e Análise, representada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dra. Sofia Félix e as Técnicas Superiores, Dra. Margarida Nunes e Dra. Marisa Andrade, respeitante à análise das propostas, apresentadas pelas Entidades Caixa Geral de Depósitos, S.A., Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Centro, C.R.L., Banco Comercial Português e Banco Santander Totta, S.A., para a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 142.159,21€ (excecionado), destinado a financiar o investimento com a classificação seguinte: 05 003 2020/7 Área Empresarial da Carapinha - 0102 07010413, com o valor global de 1.340.748,97€,